



EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA ÁREA DA SAÚDE PARA O 1º SEMESTRE DE 2023 – COTECIS.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Estatuto Social do CIS5ªRS, torna público o presente Edital, que estabelece o número de vagas de campo de estágio às Instituições de Ensino na Área da Saúde, para o primeiro semestre de 2023 – COTECIS, com fundamento no artigo 22º e seguintes da Resolução 29/2022, de 19 de dezembro de 2022 do CIS5ªRS e do Edital De Credenciamento Público Para Instituições De Ensino Na Área Da Saúde N. 001/2022.

I. Objeto

1.1. O objeto do presente edital é disponibilizar o número de vagas de campo de estágio às Instituições de Ensino na Área da Saúde, para o primeiro semestre de 2023 – COTECIS, com fundamento no artigo 22º e seguintes da Resolução 29/2022, de 19 de dezembro de 2022 do CIS5ªRS e do Edital De Credenciamento Público Para Instituições De Ensino Na Área Da Saúde N. 001/2022, a saber:

CURSO	VAGAS
Técnico de Enfermagem	12
Enfermagem (Internato)	6
Enfermagem	20
Medicina (Residência)	6
Medicina (Graduação)	20
Farmácia	2
Psicologia	2
Fisioterapia	2

II – Das Condições e Procedimento para a Solicitação de Campo de Atuação

2.1. A solicitação de campo de atuação será possível às Instituições de Ensino devidamente credenciadas, nos termos do Edital De Credenciamento Público Para Instituições De Ensino Na Área Da Saúde N. 001/2022.

2.2. A solicitação deverá se dar por meio de protocolo encaminhado a Equipe Técnica do CIS5ªRS, entregues na sede do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, sito a Rua Brigadeiro Rocha, 901 – Trianon – Guarapuava/PR, de segunda a sexta-feira das



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h em envelope com a seguinte descrição:

SOLICITAÇÃO DE CAMPO DE ATUAÇÃO DE ESTÁGIO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA
ÁREA DA SAÚDE PARA O 1º SEMESTRE DE 2023 – COTECIS.

III – Do Prazo

2.3. As Instituições de Ensino terão o prazo de máximo de 15 (quinze) dias, após a presente publicação, para apresentar as solicitações de campo de estágio, nos termos do Artigo 25º da Resolução 29/2022, de 19 de dezembro de 2022 do CIS5ªRS.

IV – Das Deliberações

2.4. As deliberações para campo de atuação solicitadas, serão apreciadas pela Equipe Técnica do CIS5ªRS no prazo de 10 (dez) dias e encaminhadas para ratificação da Comissão Técnica de Gestão que emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Artigo 26º da Resolução 29/2022, de 19 de dezembro de 2022 do CIS5ªRS.

2.5. A distribuição de vagas se dará de forma equânime entre todas as instituições de ensino, conforme solicitações de campo de atuação, encaminhadas tempestivamente.

2.6. Após o retorno da decisão final da Comissão Técnica de Gestão, a Equipe Técnica do CIS5ªRS deverá se comunicar com as instituições de ensino, para prosseguimento da preparação dos campos de atuação dos estagiários e residentes, devendo procederem o encaminhamento do Plano de Atividades de Integração Ensino – Serviço - Comunidade e do Plano de Contrapartida, conforme modelos a ser disponibilizado, os quais serão submetidos às devidas aprovações, nos termos do Artigo 27º da Resolução 29/2022, de 19 de dezembro de 2022 do CIS5ªRS.

Guarapuava, 10 de março de 2023.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS

**Diretora Executiva Do Consórcio Intergestores De Saúde Da 5ª Região De Saúde Do Paraná
- CIS5ªRS**